



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 1710001/2023/CGL/ATM)**

1.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviços corretivos e preventivos de manutenção de equipamentos de centrais de ar e refrigeradores com instalação e substituição de peças e materiais.

2.0. SETOR DEMANDANTE

Órgãos:

Prefeitura Municipal de Altamira:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Órgão Gerenciador da ATA;**
- b) Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Infraestrutura;**
- c) Secretaria Municipal de Planejamento**
- d) Secretaria Municipal de Agricultura**
- e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
- f) Secretaria Municipal de Turismo**
- g) Secretaria Municipal de Regulação Urbana**
- h) Secretaria Municipal de Cultura**
- i) Secretaria Municipal De Segurança Pública Mobilidade Urbana E Articulação Da Cidadania**

2.1.2. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

2.1.3. Secretaria Municipal de Saúde

2.1.4. Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

2.1.5. Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.0. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de bens comuns de execução continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 2.375 de 22 de março de 2023.

3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 meses a 05 anos contados do (a) ato da publicação do seu extrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. Este processo será agrupado em lotes, conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5. Dos lotes a serem licitados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REF. TOTAL
LOTE 1 - CENTRAIS DE AR - PMA (SEMAF, SEMOVI, SEPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMTUR, SERURB, SECULT, SEGMUC) - SEDE ALTAMIRA				
1	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UND	62	R\$ 164.300,00
2	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	UND	27	R\$ 85.050,00
3	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UND	88	R\$ 151.800,00
4	Conserto placa principal evaporador	UND	101	R\$ 47.470,00
5	Controle original	UND	61	R\$ 12.810,00
6	Controle universal	UND	64	R\$ 7.040,00
7	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	UND	170	R\$ 19.975,00
8	Limpeza em ar condicionado	UND	147	R\$ 33.075,00
9	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	UND	181	R\$ 61.540,00
10	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	UND	162	R\$ 75.330,00
11	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	UND	306	R\$ 78.030,00
12	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	UND	140	R\$ 123.900,00
13	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	123	R\$ 153.750,00
14	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	UND	155	R\$ 123.225,00
15	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	UND	73	R\$ 16.060,00
16	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UND	73	R\$ 54.020,00
17	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UND	73	R\$ 52.925,00
18	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	UND	158	R\$ 124.030,00
19	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UND	153	R\$ 115.515,00
20	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	UND	153	R\$ 53.550,00
21	Troca de Placa receptora de central de ar	UND	98	R\$ 34.300,00
22	Recarga de gás de ar condicionado	UND	32	R\$ 10.400,00
23	Recarga de gás em central de ar	UND	238	R\$ 107.100,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	72	R\$	16.200,00
25	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	UND	102	R\$	18.360,00
26	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	UND	154	R\$	48.510,00
27	Troca da união e nipo em central de ar	UND	280	R\$	54.600,00
28	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	UND	257	R\$	50.115,00
29	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	UND	251	R\$	48.945,00
30	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	UND	251	R\$	45.180,00
31	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	UND	251	R\$	42.670,00
32	Troca de chave contadora (centrais de ar)	UND	98	R\$	43.120,00
33	Troca de filtro secador central de ar	UND	176	R\$	29.040,00
34	Troca de hélice de central de ar	UND	105	R\$	36.750,00
35	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífina	UND	150	R\$	17.250,00
36	Troca de peça simdal de centralde ar	UND	158	R\$	17.775,00
37	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	UND	368	R\$	41.400,00
38	Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado	UND	258	R\$	34.185,00
39	Troca de sensor de gelo da central de ar	UND	158	R\$	37.130,00
40	Troca de sensor de temperatura de central de ar	UND	148	R\$	34.780,00
41	Troca de sensor duplo de central de ar	UND	148	R\$	34.780,00
42	Troca de serpentina do condensador de central de ar	UND	148	R\$	133.940,00
43	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	UND	148	R\$	133.940,00
44	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	UND	108	R\$	50.220,00
45	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	UND	102	R\$	22.950,00
46	Troca de válvula solenoide	UND	103	R\$	24.205,00
47	Troca do rolamento de central de ar	UND	94	R\$	12.455,00
LOTE 2 - REFRIGERADORES - PMA (SEMAF, SEMOVI, SEPLAN, SEMAGRI, SEMEL, SEMTUR, SERURB, SECULT, SEGMUC) - SEDE ALTAMIRA					
48	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	UND	42	R\$	10.710,00
49	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	UND	87	R\$	42.630,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitura a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

50	Troca de Micro do exaustor (freezer)	UND	72	R\$	21.960,00
51	Pintura de freezer e geladeira	UND	55	R\$	31.900,00
52	Recarga de gás em freezer e geladeira	UND	96	R\$	43.680,00
53	Troca Borracha (freezer e borrachas)	UND	85	R\$	32.725,00
54	Troca Compressor (freezer)	UND	78	R\$	107.250,00
55	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	UND	69	R\$	14.145,00
56	Troca de interruptor (freezer)	UND	69	R\$	10.695,00
57	Troca de motor de ventilador (freezer)	UND	69	R\$	25.185,00
58	Troca de placa eletrônica (freezer)	UND	84	R\$	37.800,00
59	Troca de protetor térmico (freezer)	UND	84	R\$	18.480,00
60	Troca de relê (freezer e geladeira)	UND	130	R\$	28.600,00
61	Troca de resistência (freezer)	UND	115	R\$	25.300,00
62	Troca de rodinhas (freezer)	UND	71	R\$	14.555,00
63	Troca de termostato (freezer)	UND	67	R\$	14.740,00
64	Troca de compressor para 3/4HP R404 220/1 NEU2168GK LBP Câmara Fria de até 504 L	UND	6	R\$	20.400,00
65	Troca de filtro secador molecular ferro para Câmara Fria de até 504 L	UND	1	R\$	245,00
66	Recarga de Gas Refrigerante 404a Premium para Câmara Fria de até 504 L	UND	1	R\$	1.075,00
67	Troca de fluido de gás para Câmara Fria de até 504 L	UND	1	R\$	1.025,00
68	Troca de Micro Motor 1/25 Biv C/Suporte + Helice Met para Câmara Fria de até 504 L	UND	1	R\$	465,00
69	Tubulação frigorífina	MT	252	R\$	45.360,00
70	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	UND	73	R\$	102.930,00
71	Troca de torneira de bebedouro de coluna	UND	125	R\$	26.875,00
72	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	UND	65	R\$	69.225,00
73	Troca de torneira de bebedouro industrial	UND	131	R\$	30.785,00
74	Troca de ventilador bebedouro industrial	UND	70	R\$	24.500,00
LOTE 3 - CENTRAIS DE AR - SESMA - SEDE					
75	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UND	12	R\$	31.800,00
76	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	UND	8	R\$	25.200,00
77	Troca de Compressor (centrais de ar)	UND	24	R\$	41.400,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	(7.000 a 18.000 btus)				
78	Conserto placa principal evaporador	UND	10	R\$	4.700,00
79	Controle original	UND	50	R\$	10.500,00
80	Controle universal	UND	40	R\$	4.400,00
81	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	UND	20	R\$	2.350,00
82	Limpeza em ar condicionado	UND	20	R\$	4.500,00
83	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	UND	100	R\$	34.000,00
84	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	UND	20	R\$	9.300,00
85	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	UND	150	R\$	38.250,00
86	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	UND	30	R\$	26.550,00
87	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	30	R\$	37.500,00
88	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	UND	50	R\$	39.750,00
89	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	UND	30	R\$	6.600,00
90	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UND	150	R\$	111.000,00
91	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UND	60	R\$	43.500,00
92	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	UND	30	R\$	23.550,00
93	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UND	20	R\$	15.100,00
94	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	UND	30	R\$	10.500,00
95	Troca de Placa receptora de central de ar	UND	20	R\$	7.000,00
96	Recarga de gás de ar condicionado	UND	120	R\$	39.000,00
97	Recarga de gás em central de ar	UND	360	R\$	162.000,00
98	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	20	R\$	4.500,00
99	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	UND	30	R\$	5.400,00
100	Restauração elétrica do condensador (pisso-teto) – central de ar	UND	20	R\$	6.300,00
101	Troca da união e nipo em central de ar	UND	50	R\$	9.750,00
102	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	UND	20	R\$	3.900,00
103	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	UND	30	R\$	5.850,00
104	Troca de capacitor do motor do venilador do condensador de 1 UF ate 8UF	UND	20	R\$	3.600,00
105	Troca de capacitor do motor do	UND	30	R\$	5.100,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais d
a Prefeitura de Altamira, apontando a câ
mera do seu smartphone fazendo a leitur
a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ventilador do evaporador de UF ate 8UF				
106	Troca de chave contadora (centrais de ar)	UND	40	R\$	17.600,00
107	Troca de filtro secador central de ar	UND	20	R\$	3.300,00
108	Troca de hélice de central de ar	UND	30	R\$	10.500,00
109	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena	UND	20	R\$	2.300,00
110	Troca de peça simdal de central de ar	UND	20	R\$	2.250,00
111	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	UND	50	R\$	5.625,00
112	Troca de rolamento de central de ar e ar condicionado	UND	30	R\$	3.975,00
113	Troca de sensor de gelo da central de ar	UND	30	R\$	7.050,00
114	Troca de sensor de temperatura de central de ar	UND	50	R\$	11.750,00
115	Troca de sensor duplo de central de ar	UND	40	R\$	9.400,00
116	Troca de serpentina do condensador de central de ar	UND	50	R\$	45.250,00
117	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	UND	50	R\$	45.250,00
118	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	UND	30	R\$	13.950,00
119	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	UND	50	R\$	11.250,00
120	Troca de válvula solenoide	UND	20	R\$	4.700,00
121	Troca do rolamento de central de ar	UND	10	R\$	1.325,00
LOTE 4 - REFRIGERADORES - SESMA - SEDE					
122	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	UND	20	R\$	5.100,00
123	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	UND	60	R\$	29.400,00
124	Troca de Micro do exaustor (freezer)	UND	40	R\$	12.200,00
125	Pintura de freezer e geladeira	UND	30	R\$	17.400,00
126	Recarga de gás em freezer e geladeira	UND	40	R\$	18.200,00
127	Troca Borracha (freezer e borrachas)	UND	20	R\$	7.700,00
128	Troca Compressor (freezer)	UND	30	R\$	41.250,00
129	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	UND	50	R\$	10.250,00
130	Troca de interruptor (freezer)	UND	25	R\$	3.875,00
131	Troca de motor de ventilador (freezer)	UND	20	R\$	7.300,00
132	Troca de placa eletrônica (freezer)	UND	30	R\$	13.500,00
133	Troca de protetor térmico (freezer)	UND	40	R\$	8.800,00
134	Troca de relê (freezer e geladeira)	UND	30	R\$	6.600,00
135	Troca de resistência (freezer)	UND	30	R\$	6.600,00
136	Troca de rodinhas (freezer)	UND	10	R\$	2.050,00
137	Troca de termostato (freezer)	UND	30	R\$	6.600,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

138	Troca de compressor para 3/4HP R404 220/1 NEU2168GK LBP Câmara Fria de até 504 L	UND	4	R\$	13.600,00
139	Troca de filtro secador molecular ferro para Câmara Fria de até 504 L	UND	4	R\$	980,00
140	Recarga de Gas Refrigerante 404a Premium para Câmara Fria de até 504 L	UND	4	R\$	4.300,00
141	Troca de fluido de gás para Câmara Fria de até 504 L	UND	4	R\$	4.100,00
142	Troca de Micro Motor 1/25 Biv C/Suporte + Helice Met para Câmara Fria de até 504 L	UND	4	R\$	1.860,00
143	Tubulação frigorífina	MT	500	R\$	90.000,00
144	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	UND	60	R\$	84.600,00
145	Troca de torneira de bebedouro de coluna	UND	10	R\$	2.150,00
146	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	UND	20	R\$	21.300,00
147	Troca de torneira de bebedouro industrial	UND	20	R\$	4.700,00
148	Troca de ventilador bebedouro industrial	UND	10	R\$	3.500,00
LOTE 5 - CENTRAIS DE AR - SEMED - SEDE					
149	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UND	40	R\$	106.000,00
150	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	UND	30	R\$	94.500,00
151	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UND	60	R\$	103.500,00
152	Conserto placa principal evaporador	UND	120	R\$	56.400,00
153	Controle original	UND	100	R\$	21.000,00
154	Controle universal	UND	100	R\$	11.000,00
155	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	UND	70	R\$	8.225,00
156	Limpeza em ar condicionado	UND	60	R\$	13.500,00
157	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	UND	900	R\$	306.000,00
158	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	UND	120	R\$	55.800,00
159	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	UND	3200	R\$	816.000,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

160	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	UND	50	R\$	44.250,00
161	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	40	R\$	50.000,00
162	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	UND	120	R\$	95.400,00
163	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	UND	80	R\$	17.600,00
164	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UND	80	R\$	59.200,00
165	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UND	80	R\$	58.000,00
166	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	UND	80	R\$	62.800,00
167	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UND	120	R\$	90.600,00
168	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	UND	120	R\$	42.000,00
169	Troca de Placa receptora de central de ar	UND	120	R\$	42.000,00
170	Recarga de gás de ar condicionado	UND	80	R\$	26.000,00
171	Recarga de gás em central de ar	UND	1200	R\$	540.000,00
172	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	60	R\$	13.500,00
173	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	UND	120	R\$	21.600,00
174	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	UND	300	R\$	94.500,00
175	Troca da união e nipo em central de ar	UND	120	R\$	23.400,00
176	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	UND	280	R\$	54.600,00
177	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	UND	280	R\$	54.600,00
178	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	UND	280	R\$	50.400,00
179	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	UND	280	R\$	47.600,00
180	Troca de chave contadora (centrais de ar)	UND	150	R\$	66.000,00
181	Troca de filtro secador central de ar	UND	120	R\$	19.800,00
182	Troca de hélice de central de ar	UND	60	R\$	21.000,00
183	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena	UND	60	R\$	6.900,00
184	Troca de peça simdal de centralde ar	UND	60	R\$	6.750,00
185	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	UND	230	R\$	25.875,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

186	Troca de rolamento de central de ar e ar condicionado	UND	200	R\$	26.500,00
187	Troca de sensor de gelo da central de ar	UND	200	R\$	47.000,00
188	Troca de sensor de temperatura de central de ar	UND	120	R\$	28.200,00
189	Troca de sensor duplo de central de ar	UND	120	R\$	28.200,00
190	Troca de serpentina do condensador de central de ar	UND	120	R\$	108.600,00
191	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	UND	120	R\$	108.600,00
192	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	UND	200	R\$	93.000,00
193	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	UND	120	R\$	27.000,00
194	Troca de válvula solenoide	UND	120	R\$	28.200,00
195	Troca do rolamento de central de ar	UND	250	R\$	33.125,00
LOTE 6 - REFRIGERADORES - SEMED - SEDE					
196	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	UND	60	R\$	15.300,00
197	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	UND	120	R\$	58.800,00
198	Troca de Micro do exaustor (freezer)	UND	60	R\$	18.300,00
199	Pintura de freezer e geladeira	UND	50	R\$	29.000,00
200	Recarga de gás em freezer e geladeira	UND	200	R\$	91.000,00
201	Troca Borracha (freezer e borrachas)	UND	60	R\$	23.100,00
202	Troca Compressor (freezer)	UND	60	R\$	82.500,00
203	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	UND	60	R\$	12.300,00
204	Troca de interruptor (freezer)	UND	60	R\$	9.300,00
205	Troca de motor de ventilador (freezer)	UND	60	R\$	21.900,00
206	Troca de placa eletrônica (freezer)	UND	60	R\$	27.000,00
207	Troca de protetor térmico (freezer)	UND	60	R\$	13.200,00
208	Troca de relê (freezer e geladeira)	UND	60	R\$	13.200,00
209	Troca de resistência (freezer)	UND	60	R\$	13.200,00
210	Troca de rodinhas (freezer)	UND	70	R\$	14.350,00
211	Troca de termostato (freezer)	UND	60	R\$	13.200,00
212	Tubulação frigorígena	MT	600	R\$	108.000,00
213	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	UND	50	R\$	70.500,00
214	Troca de torneira de bebedouro de coluna	UND	120	R\$	25.800,00
215	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	UND	60	R\$	63.900,00
216	Troca de torneira de bebedouro industrial	UND	120	R\$	28.200,00
217	Troca de ventilador bebedouro industrial	UND	60	R\$	21.000,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 7 - CENTRAIS DE AR - SEMAPS - SEDE					
218	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UND	10	R\$	26.500,00
219	Troca de (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	UND	4	R\$	12.600,00
220	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UND	61	R\$	105.225,00
221	Conserto placa principal evaporador	UND	80	R\$	37.600,00
222	Controle original	UND	40	R\$	8.400,00
223	Controle universal	UND	35	R\$	3.850,00
224	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	UND	225	R\$	26.437,50
225	Limpeza em ar condicionado	UND	225	R\$	50.625,00
226	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	UND	15	R\$	5.100,00
227	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	UND	20	R\$	9.300,00
228	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	UND	183	R\$	46.665,00
229	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	UND	10	R\$	8.850,00
230	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	10	R\$	12.500,00
231	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	UND	198	R\$	157.410,00
232	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	UND	80	R\$	17.600,00
233	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UND	80	R\$	59.200,00
234	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UND	80	R\$	58.000,00
235	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	UND	80	R\$	62.800,00
236	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UND	80	R\$	60.400,00
237	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	UND	80	R\$	28.000,00
238	Troca de Placa receptora de central de ar	UND	80	R\$	28.000,00
239	Recarga de gás em central de ar	UND	240	R\$	108.000,00
240	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	10	R\$	2.250,00
241	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	UND	71	R\$	12.780,00
242	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	UND	80	R\$	25.200,00
243	Troca da união e nipo em central de ar	UND	120	R\$	23.400,00
244	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais	UND	120	R\$	23.400,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	de ar)			
245	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	UND	120	R\$ 23.400,00
246	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	UND	120	R\$ 21.600,00
247	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	UND	120	R\$ 20.400,00
248	Troca de chave contadora (centrais de ar)	UND	120	R\$ 52.800,00
249	Troca de filtro secador central de ar	UND	120	R\$ 19.800,00
250	Troca de hélice de central de ar	UND	120	R\$ 42.000,00
251	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígena	UND	120	R\$ 13.800,00
252	Troca de peça simdal de central de ar	UND	80	R\$ 9.000,00
253	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	UND	120	R\$ 13.500,00
254	Troca de rolamento de central de ar e ar condicionado	UND	120	R\$ 15.900,00
255	Troca de sensor de gelo da central de ar	UND	120	R\$ 28.200,00
256	Troca de sensor de temperatura de central de ar	UND	120	R\$ 28.200,00
257	Troca de sensor duplo de central de ar	UND	120	R\$ 28.200,00
258	Troca de serpentina do condensador de central de ar	UND	80	R\$ 72.400,00
259	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	UND	80	R\$ 72.400,00
260	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	UND	80	R\$ 37.200,00
261	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	UND	120	R\$ 27.000,00
262	Troca de válvula solenoide	UND	120	R\$ 28.200,00
263	Troca do rolamento de central de ar	UND	120	R\$ 15.900,00
LOTE 8 - REFRIGERADORES - SEMAPS - SEDE				
264	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	UND	20	R\$ 5.100,00
265	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	UND	30	R\$ 14.700,00
266	Troca de Micro do exaustor (freezer)	UND	20	R\$ 6.100,00
267	Pintura de freezer e geladeira	UND	30	R\$ 17.400,00
268	Recarga de gás em freezer e geladeira	UND	22	R\$ 10.010,00
269	Troca Borracha (freezer e borrachas)	UND	15	R\$ 5.775,00
270	Troca Compressor (freezer)	UND	15	R\$ 20.625,00
271	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	UND	15	R\$ 3.075,00
272	Troca de interruptor (freezer)	UND	15	R\$ 2.325,00
273	Troca de motor de ventilador (freezer)	UND	15	R\$ 5.475,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

274	Troca de placa eletrônica (freezer)	UND	15	R\$	6.750,00
275	Troca de protetor térmico (freezer)	UND	15	R\$	3.300,00
276	Troca de relê (freezer e geladeira)	UND	30	R\$	6.600,00
277	Troca de resistência (freezer)	UND	22	R\$	4.840,00
278	Troca de rodinhas (freezer)	UND	22	R\$	4.510,00
279	Troca de termostato (freezer)	UND	15	R\$	3.300,00
280	Troca de compressor para 3/4HP R404 220/1 NEU2168GK LBP Câmara Fria de até 504 L	UND	5	R\$	17.000,00
281	Troca de filtro secador molecular ferro para Câmara Fria de até 504 L	UND	5	R\$	1.225,00
282	Recarga de Gas Refrigerante 404a Premium para Câmara Fria de até 504 L	UND	5	R\$	5.375,00
283	Troca de fluido de gás para Câmara Fria de até 504 L	UND	5	R\$	5.125,00
284	Troca de Micro Motor 1/25 Biv C/Suporte + Helice Met para Câmara Fria de até 504 L	UND	5	R\$	2.325,00
285	Tubulação frigorígena	MT	250	R\$	45.000,00
286	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	UND	15	R\$	21.150,00
287	Troca de torneira de bebedouro de coluna	UND	30	R\$	6.450,00
288	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	UND	15	R\$	15.975,00
289	Troca de torneira de bebedouro industrial	UND	22	R\$	5.170,00
290	Troca de ventilador bebedouro industrial	UND	15	R\$	5.250,00
LOTE 9 - CENTRAIS DE AR - SEMMA - SEDE					
291	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UND	2	R\$	5.300,00
292	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UND	6	R\$	10.350,00
293	Controle universal	UND	6	R\$	660,00
294	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	UND	18	R\$	2.115,00
295	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	UND	2	R\$	680,00
296	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	UND	54	R\$	13.770,00
297	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	UND	2	R\$	1.770,00
298	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	UND	18	R\$	14.310,00
299	Troca de Motor vanes do evaporador de	UND	6	R\$	1.320,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	central de ar			
300	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UND	6	R\$ 4.440,00
301	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UND	6	R\$ 4.350,00
302	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	UND	6	R\$ 4.710,00
303	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UND	6	R\$ 4.530,00
304	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	UND	12	R\$ 4.200,00
305	Troca de Placa receptora de central de ar	UND	6	R\$ 2.100,00
306	Recarga de gás em central de ar	UND	18	R\$ 8.100,00
307	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000btus	UND	18	R\$ 3.240,00
308	Restauração elétrica do condensador (pisso-teto) – central de ar	UND	6	R\$ 1.890,00
309	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	UND	2	R\$ 390,00
310	Troca de capacitor do motor do venilador do condensador de 1 UF ate 8UF	UND	6	R\$ 1.080,00
311	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	UND	6	R\$ 1.020,00
312	Troca de chave contadora (centrais de ar)	UND	6	R\$ 2.640,00
313	Troca de filtro secador central de ar	UND	12	R\$ 1.980,00
314	Troca de hélice de central de ar	UND	6	R\$ 2.100,00
315	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígina	UND	6	R\$ 690,00
316	Troca de peça simdal de centralde ar	UND	2	R\$ 225,00
317	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	UND	18	R\$ 2.025,00
318	Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado	UND	6	R\$ 795,00
319	Troca de sensor de gelo da central de ar	UND	6	R\$ 1.410,00
320	Troca de sensor de temperatura de central de ar	UND	6	R\$ 1.410,00
321	Troca de serpentina do condensador de central de ar	UND	6	R\$ 5.430,00
322	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	UND	6	R\$ 5.430,00
323	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	UND	18	R\$ 8.370,00
324	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	UND	6	R\$ 1.350,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitura a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

325	Troca de válvula solenoide	UND	6	R\$	1.410,00
326	Troca do rolamento de central de ar	UND	6	R\$	795,00
LOTE 10 - REFRIGERADORES - SEMMA - SEDE					
327	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	UND	4	R\$	1.960,00
328	Pintura de freezer e geladeira	UND	2	R\$	1.160,00
329	Recarga de gás em freezer e geladeira	UND	4	R\$	1.820,00
330	Troca Borracha (freezer e borrachas)	UND	2	R\$	770,00
331	Troca Compressor (freezer)	UND	2	R\$	2.750,00
332	Troca de resistência (freezer)	UND	2	R\$	440,00
333	Troca de rodinhas (freezer)	UND	4	R\$	820,00
334	Troca de termostato (freezer)	UND	2	R\$	440,00
335	Tubulação frigorígena	MT	6	R\$	1.080,00
336	Troca de torneira de bebedouro de coluna	UND	4	R\$	860,00
LOTE 11 - CENTRAIS DE AR - CASTELO DOS SONHOS					
337	Troca de Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	UND	28	R\$	94.220,00
338	Troca de Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.000 btus)	UND	22	R\$	80.300,00
339	Troca de Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	UND	47	R\$	110.215,00
340	Troca de Conserto placa principal evaporador	UND	67	R\$	37.252,00
341	Controle original	UND	62	R\$	19.375,00
342	Controle universal	UND	62	R\$	10.230,00
343	Troca de Filtro tela (centrais de ar)	UND	80	R\$	17.600,00
344	Limpeza em ar condicionado	UND	85	R\$	29.325,00
345	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	UND	340	R\$	159.800,00
346	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	UND	96	R\$	59.040,00
347	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	UND	1050	R\$	404.250,00
348	Montagem Central de ar de 22.000 até 30.000 btus	UND	44	R\$	55.660,00
349	Montagem Central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	31	R\$	44.795,00
350	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	UND	82	R\$	97.785,00
351	Troca de Motor vanes do evaporador de central de ar	UND	60	R\$	20.100,00
352	Troca de Motor ventilador condensador (centrais de ar)	UND	70	R\$	65.660,00
353	Troca de Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	UND	60	R\$	54.600,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

354	Troca de Placa de comando condensador (centrais de ar)	UND	120	R\$	112.560,00
355	Troca de Placa de comando evaporador (centrais de ar)	UND	70	R\$	64.400,00
356	Troca de Placa display evaporador (centrais de ar)	UND	70	R\$	35.000,00
357	Troca de Placa receptora de central de ar	UND	70	R\$	35.000,00
358	Recarga de gás de ar condicionado	UND	35	R\$	15.575,00
359	Recarga de gás em central de ar	UND	800	R\$	580.000,00
360	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	UND	26	R\$	9.230,00
361	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000 btus	UND	85	R\$	25.075,00
362	Restauração elétrica do condensador (piso- teto) – central de ar	UND	195	R\$	85.800,00
363	Troca da união e nipo em central de ar	UND	90	R\$	27.900,00
364	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	UND	135	R\$	41.850,00
365	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF ate 60 UF	UND	135	R\$	41.850,00
366	Troca de capacitor do motor do ventilador do condensador de 1 UF ate 8UF	UND	135	R\$	39.825,00
367	Troca de capacitor do motor do ventilador do evaporador de UF ate 8UF	UND	135	R\$	38.475,00
368	Troca de chave contadora (centrais de ar)	UND	105	R\$	61.950,00
369	Troca de filtro secador central de ar	UND	85	R\$	18.530,00
370	Troca de hélice de central de ar	UND	85	R\$	40.375,00
371	Troca de peça simdal de centralde ar	UND	67	R\$	9.112,00
372	Troca de porca de 1/4 ate 7/8 em central e ar e ar condicionado	UND	125	R\$	17.000,00
373	Troca de rolamento de central de ar e ar condicioado	UND	85	R\$	18.700,00
374	Troca de sensor de gelo da central de ar	UND	125	R\$	40.000,00
375	Troca de sensor de temperatura de central de ar	UND	95	R\$	30.400,00
376	Troca de sensor duplo de central de ar	UND	90	R\$	28.800,00
377	Troca de serpentina do condensador de central de ar	UND	77	R\$	83.545,00
378	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	UND	77	R\$	83.545,00
379	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	UND	112	R\$	61.992,00
380	Troca de válvula de serviço de 1/4 a 7/8	UND	95	R\$	33.250,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais d a Prefeitura de Altamira, apontando a câ mera do seu smartphone fazendo a leitura a do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

381	Troca de válvula solenoide	UND	90	R\$	28.800,00
382	Troca do rolamento de central de ar	UND	125	R\$	36.562,50
LOTE 12 - REFRIGERADORES - CASTELO DOS SONHOS					
383	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífica	UND	85	R\$	19.125,00
384	Tubulação frigorífica	MT	600	R\$	141.000,00
385	Troca de Compressor de bebedouro instalado com recarga de gás	UND	48	R\$	80.880,00
386	Troca de Dobradiça de freezer (jogo)	UND	52	R\$	19.240,00
387	Manutenção e conserto de freezers e geladeiras	UND	62	R\$	42.346,00
388	Troca de Micro do exaustor (freezer)	UND	38	R\$	16.530,00
389	Pintura de freezer e geladeira	UND	68	R\$	47.328,00
390	Recarga de gás em freezer e geladeira	UND	138	R\$	75.900,00
391	Troca Borracha (freezer e borrachas)	UND	53	R\$	24.380,00
392	Troca Compressor (freezer)	UND	53	R\$	115.540,00
393	Troca de filtro secador com sílica (freezer)	UND	58	R\$	12.644,00
394	Troca de interruptor (freezer)	UND	53	R\$	10.070,00
395	Troca de motor de ventilador (freezer)	UND	53	R\$	25.440,00
396	Troca de placa eletrônica (freezer)	UND	53	R\$	29.150,00
397	Troca de protetor térmico (freezer)	UND	53	R\$	14.151,00
398	Troca de relê (freezer e geladeira)	UND	57	R\$	15.219,00
399	Troca de torneira de bebedouro de coluna	UND	58	R\$	17.690,00
400	Troca de resistência (freezer)	UND	43	R\$	11.610,00
401	Troca de rodinhas (freezer)	UND	42	R\$	13.440,00
402	Troca de serpentina tubo inox do bebedouro industrial	UND	53	R\$	72.610,00
403	Troca de termostato (freezer)	UND	43	R\$	12.255,00
404	Troca de torneira de bebedouro industrial	UND	69	R\$	19.665,00
405	Troca de ventilador bebedouro industrial	UND	44	R\$	18.040,00
VALOR GLOBAL: R\$ 15.398.919,00 (QUINZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS)					

Obs.: O valor apresentado leva em consideração a mão de obra, peças, transporte e materiais que a empresa precisa para executar o serviço. Peças de reposição também.

4.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.0.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares contidos nos autos deste processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da exigência de amostra

Não há necessidade de amostra para esta licitação

6.2. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, envolvendo profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

7.2. Quando solicitadas, as instalações de aparelhos de ar-condicionado deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, podendo, em caráter excepcional e a critério da contratante, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário estipulado. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

7.3. As peças de reposição deverão obedecer às especificações neste Termo de Referência, para funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e aparelhos de refrigeração, e serão substituídas todas as peças sempre que necessário, para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos;

7.4. Todas as peças deverão ser novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

7.5. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

7.6. A Prefeitura Municipal de Altamira, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8. DOS CRITÉRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR-CONDICIONADO

- 8.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeito/s nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais e normas técnicas dos fabricantes.
- 8.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.
- 8.3. A CONTRATADA caso seja necessário, deverá executar a manutenção preventiva no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da Ordem de serviço.
- 8.4. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, e aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.
- 8.5. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias.
- 8.6. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 1 (um) dia;
- 8.7. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos;
- 8.8. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica etc.)

9. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:

- 9.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 9.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 9.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- 9.4. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- 9.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 9.6. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 9.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 9.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- 9.9. A NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 9.10. A NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 9.11. A NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 9.12. A NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 9.13. A Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 9.14. A Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde.

10. NA EXECUÇÃO DAS ROTINAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO A CONTRATADA DEVE:

- 10.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes nas normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 10.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- 10.3. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização.
- 10.4. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 10.5. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado usar produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 10.6. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 10.7. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado, após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- 10.8. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 10.9. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- 10.10. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.
- 10.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 10.12. A Prefeitura Municipal de Altamira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 10.13. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 10.14. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.15. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 10.16. A Prefeitura Municipal de Altamira interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 10.17. Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- 10.18. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 10.19. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 10.20. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Prefeitura Municipal de Altamira autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 10.21. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.22. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Prefeitura Municipal de Altamira, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 10.23. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Altamira.
- 10.24. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 10.25. Os atendimentos relativos as Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser controladas por ORDENS DE SERVIÇO, ordens estas solicitadas pelo usuário por telefone ou pela WEB (internet), ou mediante solicitação aberta pela fiscalização/empresa. Os serviços somente serão considerados realizados após a assinatura do usuário/fiscal conforme o caso.

11. DOS SERVIÇOS PARA A MANUNTEÇÃO PREVENTIVA

- 11.1. A manutenção Preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.
- 11.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado e de aparelhos de refrigeração:

12. DEVERÁ FAZER A MANUTENÇÃO TRIMESTRALMENTE

- a. Verificar ruídos e vibrações anormais;
- b. Limpeza de evaporador;
- c. Limpeza de filtro de ar;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- d. Medir o diferencial de pressão;
- e. Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- f. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- g. Verificar grades de ventilação/ exaustão;
- h. Verificar chave seletora;
- i. Verificar atuação do termostato;
- j. Verificar válvula reversora;
- k. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;
- l. Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- m. Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- n. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- o. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- p. Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
- q. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- r. Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- s. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- t. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e motor);
- u. Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- v. Verificar filtro e secador;
- w. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- x. Verificar nível de óleo do compressor;
- y. Verificar a operação da válvula de expansão;
- z. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);
- aa. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- bb. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;

13. DEVERÁ FAZER MANUTENÇÃO SEMESTRALMENTE

- a. Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;
- c. Verificar a operação dos controles de vazão;
- d. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores;
- e. Limpeza de condensador;
- f. Verificar protetor térmico compressor;
- g. Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete;

14. DOS SERVIÇOS PARA A MANUNTEÇÃO CORRETIVA

- 14.1. Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a CONTRATADA a obrigação de executar, desde que seja aprovado o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto etc.)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 14.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção corretiva.
- 14.3. Quando a CONTRATADA constatar que existe necessidade de substituição e peças, para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos, esta deverá comunicar oficialmente ao fiscal do contrato, descrevendo a relação de todas as peças que serão necessárias substituir, para que o mesmo acompanhe todo o processo de troca ou reposição de peças.
- 14.4. A aprovação do orçamento referente ao material de reposição se dará através de pesquisa de mercado a ser realizado pelo departamento de compras deste Município.

15. DA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR

- 15.1. Para instalação de Aparelhos de ar-condicionado das dependências dos prédios municipais, a CONTRATADA deverá fornecer e prever o todo os material e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar-condicionado existentes (tipo janela); refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 15.2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- 15.3. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

16. DA GARANTIA

- 16.1. As peças de reposição de longa duração como: condensadores, capacitores, compressores etc., deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante;
- 16.2. O prazo de garantia começará a ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto;
- 16.3. As peças de menor duração (cabos, arruelas, abraçadeiras, porcas etc., deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16.4. Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Altamira, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

17. Subcontratação

É vedada a subcontratação total de outra empresa para fornecimento dos materiais do objeto do contrato administrativo, somente sendo permitido subcontratação parcial devido os casos de transporte do produto até o local indicado na ordem de compra, garantindo que o seu transporte se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

18.1. O serviço deverá ser prestado em até 2 (dois) dias uteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.

18.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

• **SEMAF: R. Otaviano Santos, 2288 - Sudam I, Altamira - PA, 68371-288**

- Prefeitura municipal de altamira
- Sede da secretaria
- Coordenadoria de administração
- Divisão de folha de pagamento
- Divisão de patrimônio, setor de tombamento
- Divisão de recursos h
- Procuradoria fiscal
- Assessoria especial adjunta à procuradoria fiscal
- Setor de dívida ativa, coordenadoria de convênios e prestação de contas
- Tesouraria
- Assessoria especial adjunta à procuradoria fiscal
- Setor de projetos e obras
- Setor de estudos econômicos
- Setor de prestação de contas
- Procon
- Coordenadoria executiva, assessoria jurídica, ouvidoria, setor de apoio administrativo
- Setor de atendimento ao consumidor
- Setor de educação ao consumidor, estudos e pesquisas
- Setor de fiscalização
- Coordenadoria de licitação e contratos administrativos, divisão de licitação, divisão de suprimento serviços
- Setor de almoxarifado
- Setor de compras e analista de controle interno.

• **SEMAGRI: Av. Tancredo Neves - Jardim Independente II, Altamira – PA**

- Sede da secretaria
- Coordenadoria de agricultura, pecuária e pesca
- Coordenadoria de infraestrutura e mecanização agrícola
- Divisão de apoio a regularização fundiária e ambiental
- Divisão de políticas públicas
- Cooperativismo e associativismo
- Coordenadoria de infraestrutura e mecanização agrícola

• **SEPLAN: R. Otaviano Santos, 2288 - Sudam I, Altamira - PA, 68371-288**

- Sede da secretaria



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Coordenadoria de arquitetura e urbanismo
- Coordenadoria de engenharia
- Coordenadoria de fiscalização
- Coordenadoria de planejamento
- Coordenadoria de licenciamento.

• **SESMA: Tv. Paula Marques, 192 - Catedral, Altamira - PA, 68371-075**

- Sede da secretaria
- Centro de apoio em diagnósticos
- Coordenadoria de administração e finanças
- Coordenadoria de assistência farmacêutica
- Coordenadoria de atenção primária a saúde
- Coordenadoria de controle, regulação, avaliação
- Coordenadoria de saúde de atenção especializada
- Coordenadoria de vigilância em saúde
- Hospital geral de altamira hga
- Unidade de pronto atendimento upa
- Divisão de administração e finanças
- Unidades básicas de saúde - ub's.

• **SEMAPS: R. Me. Tereza de Calcutá - Esplanada do Xingu, Altamira - PA, 68372-010**

- Sede da secretaria
- Coordenadoria administrativa e financeira
- Coordenadoria do sistema municipal de assistência social
- Divisão de recursos humanos, cepro
- Restaurante popular
- Sine
- Centro de convivência da melhor idade – ccm
- Setor de emissão de ctps
- Setor de emissão de carteira de identidade
- Cad único, cras, centro de referência especial em assistência social creas e espaço de convivência de meninos e meninas ecom.

• **SEGMUC: Ac. Um - Aparecida, Altamira - PA, 68377-412**

- Coordenadoria estratégica de articulação da cidadania
- Coordenadoria de defesa social
- Transporte e trânsito
- Departamento municipal de transporte público
- Departamento municipal de trânsito – DEMUTRAN
- Escola municipal de formação de condutores de veículos automotores do município de altamira

• **SEMED: R. 7 de Setembro - Esplanada do Xingu, Altamira - PA, 68372-300**

- Sede da secretaria
- Auditório da SEMED
- Coordenadoria de administração e finanças
- Contabilidade
- Divisão de alimentação escola
- Divisão de recursos humanos
- Divisão de transporte
- Tesouraria
- Coordenadoria de política educacional
- Setor de compras
- Escolas municipais: centro educacional ermeline krautler – ciek anexo a emef instituto maria de mattias rua abel figueiredo, s/nº - bairro boa esperança - creche irmã serafina rua osório de freitas, s/n bairro brasilíia - creche jardim primavera anexo a emef nova colina rua we 6 nº 12 - bairro colina - creche





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

municipal conhecer rua joaquim avelino, 11 – bairro Brasília cep: 68377-570 - creche municipal irmã vitalina maria gontijo rua cumaru nº 785 - jatobá - creche municipal pastor raymundo marques marinho anexo creche municipal vereador ademar teixeira rua gov. Magalhães barata, 1808 -bairro centro - creche municipal vereador ademar teixeira rua acesso cinco s/nº – bairro sudam ii - creche municipal vovô bezerra anexo creche municipal conhecer rua mogno s/nº - jatobá -creche profª aldenira castelo santana rua 04, s/nº bairro mutirão - creche ruth passarinho rua 13 de maio, s/nº bairro premem - creche santa benedita anexo a emei prof. Ubirajara marques umbuzeiro rua juventina acácio barbosa s/nº conj. Santa benedita -creche são sebastião rua cel. José porfírio, s/nº - bairro são sebastião - emef anísio de Araújo uchoa rua a, s/nº – bairro liberdade – cep 68370-001 cep: 68377-570 - emef artur teixeira rua João Besouro, 1872 –bairro Brasília cep: 68371-970 - emef carlos leocápio soares rua das dalias s/nº – bairro jardim primavera cep 68377-120 - emef deodoro da fonseca rua sete de setembro, 1964 - bairro centro - emef dom clemente geiger rua Antônio Vieira, 122 – bairro Brasília cep 68377-000 - emef dr. Octacílio lino av. Tancredo Neves, 3602– bairro jardim independente i cep 68372-573 - emef geraldino emídio bezerra rua José Bonifácio, nº 3470 – bairro bela vista cep 68371-000 - emef instituto Maria de Mattias Avenida João Pessoa nº 1290 – centro cep 68371-040 - emef João Rodrigues da Silva rua seis em congruência com Avenida Bom Jesus, s/nº cep: 68377-045, bairro mutirão – Emei Nossa Senhora Aparecida rua We 15 nº 320 – bairro liberdade cep 68371-970 - emef paulo benício dos santos rua 12, s/nº, - mutirão cep 68377-869 - emef prof. Antônio Gondim Lins rua cel. José porfírio, 1664 – bairro recreio cep 68371-030 - emef profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa rua presidente Dutra, 458 - bairro nova Altamira cep 68371-970 - emef saint clair passarinho travessa acesso seis, 6039 – bairro sudam ii cep 68371-050 - emef santa benedita rua Francisco Caetano de Souza s/nº - bairro nova Altamira cep 68371614 - emef sebastião oliveira travessa 01, nº 02 - bela vista - emei Abapa anexa emei profª Eulália Soares de Oliveira rua Coronel José Porfírio, s/n bairro são sebastião - emei Azimar Almeida rua 12, s/nº bairro mutirão - emei girassol rua joaquim acácio, nº 1400 - bairro Brasília - emei prof. Ubirajara marques umbuzeiro rua arlindo de souza, 1000 - bairro nova Altamira - emei profª Eulália Soares de Oliveira rua acesso 4 s/n, bairro jardim independente i - emei profª mª Carmélia Furtado da Rocha rua das Seringueiras, s/nº - bela vista - emei Santa Ana anexa emei Azimar Almeida av. Castelo Branco, 504 – Santa Ana - emef dr. Ulysses Guimarães rua Anfrísio Nunes s/n – bairro jd. Independente i cep 68372-770 - emef Esther de Figueiredo Ferraz rua Ernesto Passarelli 2021 – bairro sudam i - emef florêncio filho rua cumaru s/nº - bairro mutirão, loteamento jatobá -emeif Francisco Carneiro de Freitas rua Consuelo Borges, 45 - conjunto Alberto Soares – emef fraternidade Antônio Inácio Lucena av. Alacid Nunes, 3416 – bairro jardim oriente cep 68373-500 - emef Getúlio Vargas rua Muricis s/nº - bairro casa nova cep 68375-492 - emef ideal rua Humaitá s/nº - bairro água azul - emef João e Maria rua Pequini s/nº - bairro São Joaquim - emef José de Alencar rua Um, 454 – bairro Aparecida cep 68377-330 - emef Maria Farias Ferreira rua dos Fazendeiros nº 936 – bairro premem - emef Maria Luiza Silva Holanda rua 31 s/nº quadra 139 – cidade jardim – buriti cep 68378-055 - emef nova colina rua We 7, 1054 – bairro nova colina cep 68376-325-emeif prof.ª Maria Celeste Vieira da Silva Avenida Bom Jesus s/nº – bairro mutirão cep 68377-078 - emef prof.ª Nair de Nazaré Lemos travessa da Concórdia – bairro Boa Esperança - emef prof.ª Raimunda Rodrigues Mota rua quinze, quadra quinze, s/nº - bairro Aparecida/Bonanza - emef Raimundo Mário Castelo Santana rua 10 nº 3453 – mutirão cep 68377-046 - emef Rui Barbosa rua Tambaqui s/nº - bairro Ibiza/Laranjeira cep 68376-804 sesi Altamira rua acesso dois, 1031 – premem

• **SEMEL: Endereço Av. Via Oeste; nº S/N – Independente I (Estádio Municipal O Bandeirão)**

- Coordenadoria de esporte e lazer
- Divisão de esporte e lazer
- Divisão de projetos e captação de recurso
- Complexo da juventude.

• **SEMMA: R. Abel Figueiredo, 651 - Aparecida, Altamira - PA, 68377-395**

- Coordenadoria de gestão do meio ambiente
- Coordenadoria de gestão do meio ambiente dos distritos
- Coordenadoria administrativa e financeira





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Divisão administrativa e financeira
- Divisão controle ambiental
- Divisão de controle ambiental
- Divisão de políticas públicas de saneamento ambiental
- **SEMTUR: Passagem João Pessoa - Altamira, PA, 68303-000**
 - Sede da secretaria
 - Coordenadoria de turismo
 - Coordenadoria de marketing do turismo
 - Divisão de estruturação, articulação e ordenamento turístico
 - Teatro municipal e setor de gestão do polo de artesanato
 - Coordenadoria municipal de defesa civil – COMDEC
 - Guarda municipal de altamira e junta de recursos de infrações – JARI.
- **SERURB: R. Isac Barbosa, 1698 - Jardim Altamira, Altamira - PA, 68376-520**
- **SEMOVI: Colinas, Altamira – PA**
- **SECULT: Tv. Treze de maio - Jardim Uirapuru, Altamira - PA, 68372-180**

Obs.: Os demais endereços que serão atendidos por este processo, serão informados na emissão de ordem de serviço.

Obs.: O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

Da execução dos serviços e da substituição de peças

- 18.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, envolvendo profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas pela CONTRATADA de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.
- 7.4 Quando solicitadas, as instalações de aparelhos de ar-condicionado deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h ou 14h às 18h. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município. Em casos excepcionais deverão ser realizados nos fins de semana.
- 7.5 As peças de reposição deverão obedecer às especificações do Termo de Referência, para funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e aparelhos de refrigeração, e serão substituídas todas as peças sempre que necessário, para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos;
- 7.6 Todas as peças deverão ser novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas;
- 7.7 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- 7.8 Prefeitura Municipal de Altamira, poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Garantia dos materiais

- 7.9 As peças de reposição de longa duração como: condensadores, capacitores, compressores etc., deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante;
- 7.10 O prazo de garantia começará a ser contado a partir do Recebimento Definitivo do equipamento que foi realizado a manutenção;
- 7.11 As peças de menor duração (cabos, arruelas, abraçadeiras, porcas etc., deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 7.12 Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Altamira, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Técnica





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 8.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.12 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Fiscalização Administrativa

- 8.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);
- 8.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 8.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).
- 8.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.4 Os bens e serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.5 Os bens e serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

- 9.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.
- 9.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;
- 9.16 Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

- 9.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.18 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
- 9.19 CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 9.20 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 9.21 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.22 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

- 9.23 Não se aplica

Cessão de crédito

- 9.24 Não se aplica

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 10.2** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17 Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital** ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

10.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.19 Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

10.20 Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

10.21 Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

10.22 Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

a. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b. **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c. **Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura**, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- d. **DMPL ou DLPA**: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- e. **Certificado de Habilitação Profissional – CHP** (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- f. As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- i. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- j. **No caso de sociedade anônima**, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- k. A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LG ≥ 1,0</i>	<i>LC ≥ 1,0</i>	<i>SG ≥ 1,0</i>
------------------------	------------------------	------------------------

10.23

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

10.24 DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

• Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

10.25 A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Qualificação Técnica

10.26 Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

10.27.1 Segmento de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o lote que a licitante irá participar nesta licitação:

- a. Manutenção de centrais de ar; 10% (sede Altamira)
- b. Manutenção de freezer, geladeira e bebedouro 10% (sede Altamira)

Obs. 01: Registramos que para os lotes direcionados ao distrito de Castelo dos Sonhos será dispensado o teto mínimo de 10%, haja vista a dificuldade de contratação para serviços realizados nessa localidade.

Obs. 02: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Obs. 03: Para mais esclarecimentos a respeito dos segmentos contidos neste processo, comportamos ao Estudo Técnico Preliminar um Apêndice que apresenta a divisão dos lotes e sua respectiva relevância.

10.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

10.30 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA ou Conselho profissional correspondente, sendo engenheiro mecânico, para acompanhar os serviços objeto deste processo.

10.31.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita da seguinte forma:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I- Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;

II- Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;

III- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, caso a empresa, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Obs: No caso do item III, deverá ser anexado os contratos e declaração, por escrito, do profissional apresentado, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante pelo profissional indicado.

10.31.2. O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração no decorrer da contratação.

10.31.3. A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro – Pessoa Física** de sua respectiva região, em nome do profissional indicado como responsável técnico, em plena validade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.398.919,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

12.2 Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 60º, § 4º, do Decreto Municipal nº 2375/2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços nos prazos mencionados neste TR, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

13.2 Prestar o serviço com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal.

13.3 Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

- 13.4 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos serviços, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.5 Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 13.6 Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- 13.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 13.8 É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados.
- 13.9 Os equipamentos de troca de peças ofertados deverão atender as normas do INMETRO e ABNT.
- 13.10 Os materiais e peças de reposição deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 13.11 Os materiais e peças de reposição, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 13.12 A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais que estão em manutenção até o local de entrega, e serem colocados nos seus devidos locais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 14.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 14.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS

15.1. Anexo I - Planilha de composição de custos (da proposta inicial)

15.2. Anexo II - Planilha de composição de custos (proposta final)

15.3. Anexo III – Justificativa; preferência de contratação de ME e EPP local

15.4. Anexo IV – Termo de garantia

15.5. Anexo V – Nota Explicativa sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

Altamira, 06 de maio de 2024

Termo de referência elaborado por:

Matheus Roger Lobato da Costa
Setor de planejamento

Analisado por:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora técnica em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (DA PROPOSTA INICIAL)

PLANILHA DE CALCULO EXEQUIBILIDADE						LEGENDA					FÓRMULA APLICADA		
						Q: QUANTIDADE A SER VENDIDA	CF: CUSTOS FIXOS TOTAIS	L: LUCRO	PV: PREÇO DE VENDA DE UMA UNIDADE - PR UNIT. DO LANCE INICIAL	CVu: CUSTO VARIÁVEL DE UMA UNIDADE			
EMPRESA:													
CNPJ:													
OBSERVAÇÕES GERAIS:													
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO	Q	CF			PV	CVu				L		
		Quant. a ser vendida	Custos Fixos Unitário em %	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta inicial)	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)	Lucro com a venda total do item	Lucro unitário do item	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Obs 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs 03: A planilha em excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Obs 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)

PLANILHA DE CÁLCULO EXEQUIBILIDADE						LEGENDA					FÓRMULA APLICADA	
						Q: QUANTIDADE	CF: CUSTOS FIXOS TOTAIS	L: LUCRO	PV: PREÇO SERVIÇO DE UMA UNIDADE - PR UNIT. DO LANCE FINAL	CVu: CUSTO VARIÁVEL DE UMA UNIDADE		
EMPRESA:												
CNPJ:												
OBSERVAÇÕES GERAIS:												
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO	Q	CF			PV	CVu			L		
		Quant	Custos Fixos Unitário em %	Custos Fixos Unitário em R\$	Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)	Preço do serviço de Uma Unidade (Preço proposta Final)	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em %	Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$)	Custo do serviço de uma unidade	Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de peças e materiais, Frete, mao de obra, logística e afins)	Lucro com o serviço total do item	Lucro unitário do item
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -			R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Obs 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

execução dos serviços, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D" (do excel), a partir da linha 8 da planilha. Lembrando que neste processo temos valor da mão de obra, materiais e peças de reposição e isso deverá estar na planilha de composição. A empresa poderá usar outro modelo que melhor atenda.

Obs 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a execução dos serviços, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs 03: A planilha em excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA
TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) (MODELO)

1 DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) serviços(s)....., objeto do Pregão nº (...) (itens), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento consertado.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de manutenção inadequada ou de danos em decorrência do transporte ou má instalação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V
NOTA EXPLICATIVA
SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Visando orientar a respeito da solicitação de aditivos para reequilíbrio financeiro, encaminhamos este informativo com o intuito de proporcionar um melhor entendimento e andamento dos processos, para que sejam tratadas de forma célere, dentro dos padrões estabelecidos pela Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma valiosa prerrogativa nos contratos administrativos, buscando restaurar a equidade entre as partes contratantes em face de eventos inesperados ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, que alteram substancialmente as premissas inicialmente acordadas. Constitui-se em um mecanismo imprescindível para salvaguardar a equanimidade e a continuidade das relações contratuais, especialmente em virtude de acontecimentos externos ou imprevisíveis que estão para além da esfera de controle das partes envolvidas.

Desta forma, o reequilíbrio econômico-financeiro será considerado em circunstâncias específicas que exercem profundo impacto na execução do contrato, a saber:

- **Caso fortuito ou força maior:** Eventos extraordinários, incontornáveis e alheios à esfera de vontade das partes, tais como desastres naturais, pandemias, conflitos bélicos, que afetam de maneira inescapável o cumprimento do contrato.
- **Fatos supervenientes imprevisíveis:** Ocorrências que, à época da celebração do contrato, não se poderiam prever, como mudanças legislativas ou flutuações abruptas da conjuntura econômica, ocasionando desequilíbrio na relação contratual.
- **Álea econômica extraordinária:** Variações econômicas relevantes que reverberam nas condições de execução do contrato, tais como oscilações abruptas nos preços de insumos ou serviços.
- **Caso de interrupção da execução do contrato por ordem judicial ou de autoridade competente.** Assim, para que se possa realizar a devida análise para fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentamos abaixo os passos necessários e os documentos essenciais para a análise e concessão desse pleito:
- **Solicitação Formal:** A contratada deve elaborar uma solicitação formal, redigida de forma clara e bem fundamentada, onde serão apresentados os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **Planilha de Composição de Custos da Licitação:** A planilha de composição de custos apresentada durante o processo licitatório que originou o contrato assume um papel central. Nesse documento, encontram-se detalhados os custos previstos para a execução do contrato, constituindo a base para comprovar os valores originalmente estimados e viabilizando a análise dos impactos financeiros decorrentes de eventuais alterações.
- **Contrato Celebrado:** A inclusão de uma cópia do contrato assinado pelas partes contratantes é imprescindível, uma vez que este documento contém todas as cláusulas e condições pactuadas, incluindo prazos, valores e outros elementos relevantes.
- **Fundamentação Legal e Cláusulas Contratuais:** É de suma importância fazer menção às cláusulas contratuais que conferem o direito ao pedido de reequilíbrio e à legislação vigente que respalda a concessão dessa revisão contratual.
- **Justificativa Detalhada:** Um dos pontos-chave é a apresentação de uma justificativa minuciosa, sólida e bem embasada, expondo os eventos ou circunstâncias que levaram ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deve ser apontado (observado, citado) na planilha qual ponto que levou o valor a sofrer o pedido de reequilíbrio, se foi algum imposto, ou aumento da matéria prima, ou algum evento não esperado, etc.
- **Comprovação dos Eventos Imprevisíveis ou Extraordinários:** Para corroborar a ocorrência dos eventos imprevisíveis ou extraordinários que justificam o pedido, a contratada deve reunir provas documentais pertinentes, como laudos técnicos, relatórios, certidões, notícias, dados econômicos, entre outros.
- **Análise do Impacto Financeiro:** Uma análise detalhada do impacto financeiro ocasionado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pelos eventos imprevistos é essencial para demonstrar os efeitos sobre as condições de execução do contrato.

- **Cálculos de Reequilíbrio:** No caso de necessidade de reajustar ou repactuar preços, a contratada deve apresentar cálculos precisos e fundamentados que justifiquem os valores pleiteados.
- **Cronograma atualizado:** Caso haja alterações nos prazos estabelecidos no contrato original, é fundamental apresentar um cronograma atualizado, contendo as novas datas de execução das obrigações contratuais. (quando aplicável)
- **Medidas de Mitigação e Diligências Empreendidas:** A contratada deve evidenciar as medidas razoáveis adotadas para mitigar os impactos dos eventos imprevisíveis, bem como demonstrar boas práticas de gestão e diligências realizadas (quando aplicável)
- **Planilha Comparativa:** Uma planilha comparativa deve ser elaborada, contendo os valores iniciais estipulados no contrato, o percentual de ajuste solicitado para o reequilíbrio econômico-financeiro e os valores que passarão a ser executados após a eventual revisão contratual. Essa planilha proporciona uma visão clara das mudanças propostas e sua relação com os valores originais acordados.

Ressaltamos que a apresentação completa e consistente desses documentos é essencial para que a Administração Pública conduza uma análise criteriosa e fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tomando uma decisão pautada na legislação vigente e no interesse público envolvido no contrato em questão.

As planilhas irão corroborar com análises de futuros pedidos de aditivos.

Elaborado:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos